



CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

Ofício nº 092/2020

Lindolfo Collor, 13 de abril de 2020.

Assunto: **Duodécimo Mensal.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos até Vossa Excelência, solicitar-lhe o repasse do **Duodécimo Mensal** referente ao mês de **Abril de 2020** no valor de **R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)** e comunicar-lhe que a partir do mês de maio não será mais enviado ofício, por se tratar de obrigação prevista em lei, independente de comunicação e/ou solicitação, razão pela qual requeremos que seja feita a devida programação mensal futura.

Informamos que o referido depósito deverá ser sempre realizado no **Banco Banrisul, Agência 0232 – Lindolfo Collor, Conta Corrente de nº 04.019451.0-9** até o dia 20 do corrente mês conforme diz a Lei:

“**Art. 168.** Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, na forma da lei complementar a que se refere o art. 165, §9º.”

“**Art. 29-A.**

§ 2º Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

I -

II – não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou

III – enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.”

Atenciosamente,

Vereadora Rejane Amaral
Presidente da Câmara Municipal

Exmo Sr.
Gilmar de Quadro
Prefeito Municipal
Lindolfo Collor/RS

CMLC/LMPF